



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RECEBIDO EMPREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

29 / 10 / 18
PROJETO DE LEI Nº. 30, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Institui o Programa "D-BAIKE-ANCHIETA".

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído o Programa "D-BAIKE-ANCHIETA", destinado à implantação e integração de um sistema de bicicletas públicas no âmbito do Município de Anchieta.

Parágrafo único. Compreende-se por sistema de bicicletas públicas o sistema sustentável de transporte de pequeno percurso, para deslocamento de pessoas, baseado em mecanismo de autoatendimento para a disponibilização de bicicletas compartilhadas pelos usuários, conectando os bairros ao transporte público.

Art. 2º O Programa terá como objetivos:

- I - afirmar a bicicleta enquanto importante modal de transporte na Cidade;
- II - integrar os bairros por meio de estações para retirada de bicicletas por empréstimo;
- III - oferecer o serviço em todas as regiões da Cidade;
- IV – fomentar o turismo;
- V – estimular a prática de exercício físico na população.

Art. 3º O Programa consiste na instalação, operação e manutenção de rede de estações para disponibilização de bicicletas compartilhadas para o uso da população em geral, mediante cadastramento prévio.

§ 1º Deverão ser instaladas estações de autoatendimento com estrutura compatível para a disponibilização de bicicletas à população de forma eletrônica e automatizada.

§ 2º As estações deverão dispor de painéis de informações a respeito do funcionamento do serviço e mapa de localização das estações.

Art. 4º O Executivo poderá realizar concessão e/ou convênio, para a implantação, operação e manutenção dos serviços em questão com uma ou mais empresas.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 22 de Outubro de 2018.

FABRICIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

MENSAGEM Nº. 30, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Senhores Vereadores do Município de Anchieta.

Encaminho a essa Augusta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que institui o Programa "D-BAIKE-ANCHIETA".

O Projeto de Lei que ora submetemos deriva do nosso Programa de Governo Anchieta Criativa e Empreendedora, que foi criado através do Decreto nº 5740 de 24/11/2017 que contempla 10 (dez) Projetos para promover e alavancar o desenvolvimento de Anchieta.

O Programa Anchieta Criativa e Empreendedora tem, dentre os seus objetivos, incentivar a chamada Economia "C": Criativa, Colaborativa e Compartilhada.

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir no âmbito do Município de Anchieta o programa "D-BAIKE-ANCHIETA", destinado a implantação e integração de um sistema de bicicletas públicas compartilhadas.

Para implantar o programa, a Prefeitura poderá contratar a junto à iniciativa privada, na forma de convênios ou concessões, a implantação, operação e execução do programa.

O projeto "D-BAIKE-ANCHIETA" além de auxiliar na modalização do transporte público, também ajudará na promoção de uma vida saudável, conduzindo a população a prática de exercícios físicos.

Além disso, considerando a nossa vocação turística, o projeto "D-BIKE-ANCHIETA" também ajudará a promover o turismo contemplativo em nossa cidade e ajudará na divulgação de nossas belezas naturais.

Anchieta/ES, 22 de outubro de 2018.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA